



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 991/2022**

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 com a inclusão de novas Metas/Prioridades da Administração Municipal.**

**A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º – Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação Patrimônio Cultural – da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 – LDO, as seguintes Metas:**

<b>Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural</b>
---

<b>Ação de Governo Código: 1400 – Reforma de Bens Imóveis Tombados e Inventariados</b>
--

<b>Meta: Execução de atividades específicas para reforma de bens imóveis tombados e inventariados pelo município de acordo com as normas de preservação histórica e cultural.</b>
---

<b>Programa – 0075 – Promoção, Preservação, Manutenção e Conservação do Patrimônio Cultural</b>
---

<b>Ação de Governo Código: 2400 – Manutenção, Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis Tombados e Inventariados</b>
--

<b>Meta: Execução de ações continuadas que visam manter, conservar e restaurar bens móveis e imóveis tombados e inventariados pelo município.</b>
---

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de março de 2022

**Paulo Cezar de Almeida**

**Prefeito Municipal**